



Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Gabinete Técnico Florestal

Barcelos Sem Fogos, Também Depende de Ti

A Portaria nº678/2009, de 23 de Junho, define que o período crítico no Âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no ano 2009, vigora de **1 de Julho a 15 de Outubro**

Assim, durante o período crítico, **não é permitido:**

- 1. Realizar fogueiras;**
- 2. Queimar matos e lixos;**
- 3. Lançar foguetes;**
- 4. Fumar na Floresta**

(Artigo 28.º e 29º, do D.L.nº124/2006)

Os **infractores poderão ser punidos com coima** no montante mínimo de 140 € e máximo de 5.000 € tratando-se de pessoa singular, de 800€ a 60.000 € tratando-se de pessoa colectiva.

(Artigo 38º, do D.L.nº124/2006)

Em caso de incêndio Liga 112